



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº 083-2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

A Diretora de Administração e Finanças Interina da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80 do Estatuto Social, e:

CONSIDERANDO o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia – RILC/CBTU;

CONSIDERANDO que a execução de todos os contratos da Administração Pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados, conforme dispõe o Art. 229, *caput*, do RILC/CBTU, combinado com o Art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições contidas nos normativos internos da Companhia;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Nº 036/2022-DA, firmado com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, cujo objeto consiste na locação não residencial de imóvel situado no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco “B”, Edifício CNC, Asa Norte Brasília/DF;

CONSIDERANDO a Resolução do Diretor-Presidente nº 052-2026, de 03 de fevereiro 2026.

RESOLVE:

1. Revogar a RDA n.º 046-2026, de 10 de março de 2026.
2. Designar o(a)s empregado(a)s abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atuais funções, exercerem a gestão e a fiscalização do referido instrumento contratual:

Função	Empregado	Matrícula nº
Gestor	José Angelo da Silva	2253864
Fiscal	Andreia Nunes Muniz	1730726
Fiscal Substituto(a)	Beatriz Medeiros Queiroz	9003099
Fiscal Setorial	Fabricio Marchito Mendes	1503560
Fiscal Setorial	Bruno Pereira de Alcântara	2340944

3. Responsabilidades dos Designados

Os designados deverão:

- a) Acompanhar a execução do contrato, observando rigorosamente as cláusulas contratuais e normativas internas da CBTU;

- b) Relatar tempestivamente quaisquer irregularidades ou desvios detectados durante a execução contratual;
- c) Garantir a documentação adequada de todas as ocorrências relevantes, visando à transparência e conformidade;
- d) Registrar formalmente, por meio de relatórios periódicos, a evolução do contrato, com pareceres que subsidiem eventuais ajustes contratuais ou medidas corretivas;
- e) Auxiliar na gestão de prazos e obrigações contratuais, mantendo comunicação constante com a contratada.

4. Encerramento do Contrato

Concluído o objeto da contratação, o Gestor deverá:

- a) Realizar uma avaliação final do cumprimento do contrato, com suporte dos fiscais, para verificar a perfeita realização de seu objeto;
- b) Elaborar relatório conclusivo sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Providenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento, formalizando o encerramento contratual.

5. Observância das Normativas

Os designados devem observar, além das disposições contratuais, os normativos internos, os princípios de governança corporativa e as boas práticas de compliance, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade da contratação.

Brasília, 06 de maio de 2026

ADRIANA FONSECA
LINS: [REDACTED] 17:09 -03'00'

ADRIANA FONSECA LINS
Diretora de Administração e Finanças Interina